



CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

Ofício nº 095/2020

Lindolfo Collor, 23 de abril de 2020.

Assunto: **Pedido**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste, em nome do **Vereador Alcírio Wiedthauger – PP** informar que quando analisou o **Termo de Fomento Nº 001/2017**, Processo Administrativo Nº 2017/940, firmado com fundamento na Lei Municipal nº 1235 de 10/08/2017, em 17/08/2017 e posteriormente aditivado, constatou que o Município de Lindolfo Collor descumpriu a *Cláusula Sexta – Direitos e Obrigações*, 1, alínea “c”, uma vez que deixou de emitir Parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/2014, referente as competências agosto/2013 a março/2020. Diante disso, nos períodos anteriores foram emitidos os pareceres conforme o último de 09/2019 da competência de julho/2019, em anexo.

Atenciosamente

Vereadora Rejane Amaral
Presidente da Câmara Municipal

Exmo Sr.
Gilmar de Quadros
Prefeito Municipal
Lindolfo Collor/RS

CMLC/PS